



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 056/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**  
**CONTRATO Nº 070/2018**

**GESTOR DO CONTRATO: ODIR JONATTO**  
**FISCAL DO CONTRATO: GIAN CARLOS CARDOZO**

**O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE MADEIREIRAS CARBONERA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.674.885/0001-28, com sede na Ângelo João Pavan, Nº 75, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Aratiba/RS, CEP 99.770-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora Helena Maria Jung, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, inscrita no CPF/MF nº 502.636.840-91, residente e domiciliada na Rua Luiz Loeser, nº 100, apto 02, Bairro Centro, na cidade de Aratiba, RS, CEP 99.770-000, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 007/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os materiais a seguir discriminados:

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
41	100	ML	RIPÃO DE PINHEIRO 2ª QUALIDADE DE 2,5 CM X 5 CM	PINHEIRO	R\$ 1,30	R\$ 130,00
44	150	UNID.	TÁBUA DE PINHEIRO 4ª QUALIDADE DE 2,5 CM X 15 CM X 540 CM	PINHEIRO	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
45	100	UNID.	TÁBUA DE PINHEIRO 4ª QUALIDADE DE 2,5 CM X 20 CM X 540 CM	PINHEIRO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
46	200	UNID.	TÁBUA DE PINHEIRO 4ª QUALIDADE DE 2,5 CM X 30 CM X 540 CM	PINHEIRO	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.230,00</b>	

**OBSERVAÇÕES:**

- Os produtos/materiais estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos/materiais, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

**3.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, junto a Secretarias de Obras ou Agricultura ou no local a onde a obra está sendo executada, imediatamente após a solicitação, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.

**3.2. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é da assinatura do Contrato até dia 31/12/2018.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**OBSERVAÇÕES:**

**-O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS MATERIAIS DE FORMA PARCELADA E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO.**

**-O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR SOMENTE A QUANTIDADE DE MATERIAIS QUE FOR NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, ISTO É, PODERÁ NÃO ADQUIRIR TODA A QUANTIDADE LICITADA.**

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, produtos/materiais de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens acima citados, o valor total de **R\$ 11.230,00** (onze mil e duzentos e trinta reais).

5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/materiais, conferência e aceitação dos mesmos, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.

6. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária pertinente.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 05 de março de 2018.

**Município de Aratiba,  
Guilherme Eugênio Granzotto,  
Prefeito Municipal,  
Contratante.**

**Madeiras Carbonera LTDA. ME,  
Helena Maria Jung,  
Sócia Administradora,  
Contratada.**